LEI N.º 1.988 / 2007.

Cria ação e suas respectivas Metas, no Plano Plurianual, para Quadriênio de 2006 a 2009 – Lei nº 1.839/2005, e as insere na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2007 – Lei 1.885/2006.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Chefe do Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte ação e suas respectivas metas do Plano Plurianual – PPA – para o período 2006/2009, no programa 1501 (Planejamento Urbano):

Ação: 2.148 – Manutenção de Equip.de Retransmissão de Sinal de TV

Meta Física: para 2007 > 100 %

Meta Financeira: para 2007 > 2.000,00 Unidade de Medida: Equipamentos

Resultado Esperado: Equipamentos funcionando satisfatoriamente. Supervisor da Ação: Secretário de Obras Públicas Urbanas e Rurais.

Unidade Executora: 02.06.02 > Departamento de Obras Públicas, Urbanas e

Rurais

Situação: (N) Nova Início Previsto: 05/2007 Duração: (C) Continua

Informações da Ação relacionadas ao Orçamento

Função: 15 > Urbanismo

Subfunção: 451 > Infra-Estrutura Urbana

- **Art. 2º** Fica a presente ação fazendo parte integrante do Anexo I, Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2007, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007.
- **Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 08 de Junho de 2007.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET Prefeito Municipal